



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº __, DE __/__/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h 30 min

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11)4784-8444 e (0XX11)99707-7160.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA**, nos termos e condições fixadas neste Pregão, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com posteriores alterações e demais normas complementares.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, de 29 de setembro de 2009, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº



8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4 Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I. Memorial Descritivo;**
- II. Modelo para apresentação de Proposta Comercial;**
- III. Minuta do Contrato;**
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;**
- V. Declarações;**
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- VII. Modelo de Atestado de Vistoria – FACULTATIVA;**
- VIII. Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)**

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.2 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.3 A estimativa de custo foi orçada em **R\$ 30.284,97**(trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) anual.

3.4 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as empresas jurídicas devidamente constituídas,



desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e os demais interessados que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

4.2 Não será permitida a participação:

4.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 Das que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

4.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

4.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;

4.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3 – DA VISITA TÉCNICA

4.3.1 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica ao local de execução dos serviços.

4.3.2 A visita técnica poderá ser agendada, das 08h00 às 12h00 ou da 13h30min às 17h00, junto à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do telefone (11) 4784-8444, e poderá ser realizada até o dia anterior a abertura dos Envelopes Documentação, por um representante indicado pela empresa.

4.3.3 As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da Proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:



5.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

5.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e



apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022, de.../.../2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022, de .../.../2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

7 – DA PROPOSTA

7.1 O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

7.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 Deverão estar consignados na Proposta:

7.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

7.3.2 Valores MENSAL e RELATIVO A 12 MESES para execução dos serviços objeto do presente Edital, os quais se encontram pormenorizados no **Anexo I**, em algarismos, bem como o valor total da Proposta (para 12 meses) por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete,



seguros, impostos/taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

7.3.3 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

7.3.4 Declaração impressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão __/2022 e seus Anexos;

7.3.5 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

7.4 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

7.5 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

7.6 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverá estar presente os seguintes documentos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES, OU INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, respectivamente, de documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício; no caso de **sociedade simples**, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento)**.



8.2 HABILITAÇÃO FISCAL

8.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "**CRF**" - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

8.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeito, de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.2.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

8.2.6.1 Não obstante o disposto no item 8.2.6, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.2.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.



8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado serviços similares aos do objeto desta licitação.

8.3.2 Comprovação de que tenha executado os serviços objeto da contratação com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de serviços a serem contratados;

8.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado e para ser executado em prazo inferior;

8.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.3.6. Declaração do licitante de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de profissional engenheiro agrônomo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto do Memorial Descritivo e de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

8.3.7 Via original do Atestado de Vistoria (quando realizada) fornecido pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque no qual o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das condições para a realização completa dos serviços solicitados no Pregão Presencial nº ___/2022, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO V**), que fica fazendo parte integrante deste Edital;

8.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO V**);

8.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO V**);

8.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO V**);

8.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho, conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO V**).

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.



9.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

9.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

9.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;

9.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 9.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

9.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.



- 9.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 9.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 9.15** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.16** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.17** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.18** Se a oferta do menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada



vencedora.

9.19 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até as 17h00 do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.



11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III**.

11.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do



contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1 A licitante vencedora terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, para que os serviços de que trata o presente Edital e seus Anexos estejam implantados e em pleno funcionamento.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

13.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal / Fatura com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data de seu vencimento**.

14.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato.

14.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

14.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

14.4.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



14.5 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

14.6 **A CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.7 O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.9 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa, ou DDA – Débito Direto Autorizado.

14.10 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

14.11 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

14.12 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços fornecidos.

15 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

15.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 15.1, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:



15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal;

15.2.3 Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.

15.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

15.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

15.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5 As penalidades, ora elencadas, não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

16.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17h00, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque/SP – CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

16.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

16.3 Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, traslado, estadias, diárias, gratificações, seguros de transportes, seguros de outra natureza, verbas trabalhista, previdenciária e fiscal, e, ainda, outras inerentes ao serviço contratado, são e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



16.4 É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

16.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **site: www.camarasaoroque.sp.gov.br** e afixados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

16.7 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

16.8 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

16.9 Após a assinatura do Contrato, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em máquina fragmentadora, devidamente lacrados.

16.10 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

16.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17 – INFORMAÇÕES GERAIS

17.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou comunicar-se através do telefone (0XX11) 4784-8444 / 94394-2050 e 99707-7160.

Estância Turística de São Roque, ____ de ____ de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° __, DE __/__/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° __, DE __/__/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Execução de Serviços de Jardinagem e Paisagismo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita a Rua São Paulo, n° 355, Jardim Renê, São Roque – SP.

JUSTIFICATIVA

A manutenção de jardinagem e paisagismo da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque é necessária pela variedades de espécies de plantas, as quais exigem cuidados específicos para que a área verde seja mantida em boas condições de higiene e segurança, e além disso, a contenção de plantas invasoras sobre o muro que faz divisa com a “Mata da Brasital” se faz igualmente necessária para manter a área desimpedida para o sistema de monitoramento por câmeras instalado nesta Casa de Leis.

No que diz respeito à higiene, o tratamento regular por uma equipe profissional proporcionará um ambiente mais saudável, eliminado focos de mosquitos, prevenindo a incidência de insetos e animais peçonhentos.

Ponto também importante diz respeito à poda de pequena monta das árvores sobre o muro e divisa da “Mata da Brasital”, pois este serviço representa uma forma de manter a área visível para o sistema de vigilância por câmeras de monitoramento, instalado na área do estacionamento interno, trazendo assim uma maior segurança para toda área.

Nesse sentido, a orientação profissional é essencial para que não haja desperdício de recursos públicos em espécies vegetais, tanto na poda de pequena monta quanto na manutenção dos jardins - uma vez que a aplicação de defensivos agrícolas requer cuidados específicos e seja orientado por Profissional Qualificado.

1 – ITENS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COM



FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NAS PLANTAS EXISTENTES.

OBJETO

- 1.1 Execução de Serviços de Jardinagem e Paisagismo visando à conservação/manutenção e tratamento fitossanitário nas áreas verdes e jardins das instalações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (poda, manutenção, conservação, plantio, replantio, adubação da terra e varrição de folhagens), sita a Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP.
 - 1.1.1 A prestação de serviços inclui o fornecimento de sacos plásticos e todos os produtos químicos específicos necessários para a sua execução, bem como a utilização de máquinas, ferramentas e utensílios da própria empresa contratada.
- 1.2 Para a realização dos serviços objeto do presente Contrato a empresa Contratada deverá fornecer:
 - 1.2.1 Todo produto químico, material, equipamento e combustível necessário à execução dos serviços; além de sacos plásticos de lixo em número suficiente para acondicionamento dos detritos recolhidos nos pátios e jardins, bem como todos os equipamentos discriminados neste termo.
 - 1.2.2 Toda a mão-de-obra qualificada para formação e reforma de jardins ou canteiros, floreiras e vasos, para remoção do entulho vegetal e mineral (pedriscos) sempre que solicitado.
 - 1.2.3 Deverão ainda ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos, sem prejuízo de outros que sejam considerados necessários:
 - Rastelo plástico;
 - Regador pequeno e grande;
 - Cortador de grama mecanizado;
 - Rastelos de aço;
 - Machadinha para jardim;
 - Enxada;
 - Cavadeira;
 - Carrinho de jardim (de mão);
 - Tesoura de jardim;
 - Serrote para jardim;



- Pá;
- Aspersor para rega;
- Mangueira de ½ polegada – 100 mts;
- Borrifador;
- Pulverizador;
- Vanga;
- Foice;
- Peneira;
- Podador de Galhos (para limpeza sobre o muro);
- Escada Extensível 6m;
- Roçadeira;
- Tela de Proteção para trabalho com roçadeiras;
- Demais Equipamentos de jardinagem.

1.2.3.1 Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados para não se confundirem com os pertencentes à CONTRATANTE.

1.2.3.2 Será de responsabilidade da Licitante vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos, uniformes, transporte, alimentação, crachás de identificação dos funcionários, ferramentas e suprimentos necessários à execução do objeto, bem como, a utilização correta pelos seus funcionários, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta dos mesmos.



Manutenção nas Plantas existentes:

QUANT.	DESCRIÇÃO
08	ESPÉCIE: <i>Syagrus coronata</i> NOME POPULAR: PALMEIRA LICURI ESPECIFICAÇÕES: Planta semi-adulta, com altura mínima de 3,00 m.
07	ESPÉCIE: <i>Roystonea oleracea</i> NOME POPULAR: PALMEIRA IMPERIAL ESPECIFICAÇÕES: Planta com mínimo de 1,50 m de tronco, com altura total de 6,50m.
08	ESPÉCIE: <i>Wodyetia bifurcata</i> NOME POPULAR: PALMEIRA RABO DE RAPOSA ESPECIFICAÇÕES: 04 Plantas duplas, com altura mínima de 5,00m.
02	ESPÉCIE: <i>Cyca taiturgensis</i> NOME POPULAR: SAGU DO IMPERADOR ESPECIFICAÇÕES: Plantas adultas com altura de 1,60m.
09	ESPÉCIE: <i>Furcraea gigantea</i> NOME POPULAR: FURCRÉIA ESPECIFICAÇÕES: Planta adulta, com altura mínima de 1,40m e diâmetro total de 1,10m
06	ESPÉCIE: <i>Strelitzia reginae</i> NOME POPULAR: ESTRELITZIA ESPECIFICAÇÕES: Plantas adultas, com mínimo de 7 brotações na touceira, com 1,00m de altura e diâmetro de 0,65m.
9	ESPÉCIE: <i>Rhapis excelsa</i> NOME POPULAR: PALMEIRA RÁFIS ESPECIFICAÇÕES: Plantas com altura em mínimo de 1,0 m.
3	ESPÉCIE: <i>Handroanthus albus</i> NOME POPULAR: Ipê com altura mínima de 1,5 m.
	3 JARDINS(CHEGADA/LATERAL/INVERNO) CONTENDO AS SEGUINTE ESPÉCIES: NOME POPULAR: Barba de serpente (10m²) - Bulbine (5m²) – Moreia (2m²) – Grama Amendoim (5m²) - Tradescantia(2m²), Sumpathiens (2m²) - Begonia Dragon(2m²) – Dracenas Arbóreas (1m²) – Pascuíta (1,5m²).
09	VASOS DE VIDRO TEMPERADO COM RODAS DE SILICONE, MEDINDO 0,50 X 0,50 M, COM A PLANTA PHILADENDRON (PACOVÁ)
15	VASOS DE CERÂMICA COM PRATO PROTETOR E RODAS, MEDINDO 0,60 X 0,60 M, COM A PLANTA PHILADENDRON (PACOVÀ)



Outros Produtos a serem usados na Manutenção das Plantas:

QUANT.	DESCRIÇÃO
160 kg	FERTILIZANTE QUÍMICO
30 kg	UREIA
2 m ³	ACONDICIONADOR ORGÂNICO (ESTERCO ANIMAL)
100 kg	CALCÁRIO DOLOMÍTICO (CORRETIVO DE SOLO)
4 Sacos (50 litros)	CASCA DE PINUS (COBERTURA MORTA)
180 Metros lineares	DELIMITADOR DE GRAMA (PLÁSTICO COM ALTURA DE 0,12M)

1.2 – Serviços a serem realizados:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES
FORNECIMENTO E REPLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	150,00M ²
PREPARO DO SOLO PARA GRAMA	150,00 M ²
ADUBAÇÃO QUÍMICA E ORGÂNICA	ÁREAS DE MANUTENÇÃO
INCORPORAÇÃO DE FERTILIZANTES E ESTERCO	150,00 M ²
LIMPEZA DO GRAMADO	618,40 M ²
CALAGEM DO GRAMADO	618,40 M ²
ADUBAÇÃO DO GRAMADO	618,40 M ²
MANUTENÇÃO GERAL DOS VASOS	24 UNID
VARRIÇÃO DE TODA A FOLHAGEM	QUINZENAL
PODA DE PEQUENA MONTA SOBRE O MURO DA CÂMARA MUNICIPAL	2 VEZES AO ANO

1.3 – Serviços de Poda de Pequena Monta

Contenção de arbustos e plantas invasoras sobre o muro da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque que faz divisa com a “Mata da Brasital”.

Extensão dos serviços: 100m linear x 2m (altura x largura) acima do Muro.

Periodicidade: 2 vezes ao ano (janeiro e julho) para manter a contenção dos arbustos.

Não serão removidos exemplares Arbóreos com DAP superior a 5,00 cm, EXCETO galhos



quebrados ou com risco de quedas;

O material gerado é de responsabilidade da CONTRATADA, será removido e destinado para locais apropriados.

1.4 – Manutenção

A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção das áreas externas e internas da Câmara Municipal, inclusive com Mão de Obra de plantio e replantio e transplante de mudas, nas quais houver prestado Serviço de Paisagismo, até o término de vigência do contrato.

Manutenção de Jardinagem e Paisagismo: Periodicidade – Mensal

Varição de Folhagem: Periodicidade – Quinzenal

1.4.1 O serviço de Manutenção e Conservação de Jardins compreende os seguintes itens de contratação:

Plantio inicial de gramas nos locais sem gramas ou com gramas esparsas / mortas;

Manutenção e conservação de gramados;

Manutenção dos Vasos internos;

Manutenção e conservação de jardins;

Limpeza do Muro na Divisa da Mata (contenção de galhos e arbustos);

1.4.2 Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

Manter boa aparência do jardim;

Manter saudáveis as plantas e os gramados;

Manter a limpeza e a ordem do jardim.

1.5 – Considerações Gerais

O presente Memorial de Especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução dos serviços acima mencionados.

Na execução do serviço em epígrafe, ficará a cargo da Contratada toda a mão-de-obra, equipamentos e os materiais necessários à sua perfeita execução.

A execução dos serviços de Jardinagem e Paisagismo, objeto do presente Pregão, deverão ser assessorados por Engenheiro Agrônomo especialista no setor, o qual deverá ser indicado pela Contratada.

1.6 – Prazo

O prazo para início dos serviços não deverá exceder a 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° __, DE ____/___/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2022, DE __/__/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Valor Unitário(R\$) (mensal)	Valor Total (R\$) (anual)
01	Prestação de serviços de Jardinagem e Paisagismo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de material, equipamentos, e mão-de-obra, nos termos que dispõe o Anexo I e das demais disposições do Pregão Presencial n° __/2022.		
VALOR TOTAL ANUAL POR EXTENSO: _____			

a) Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no presente Pregão e seus Anexos.



DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, inclusive, **DESpesas Relativas à Mão de Obra para Realização dos Serviços de Jardinagem e Paisagismo**, tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



- 2.1 O preço contratado corresponde ao valor total dos serviços constantes da Proposta da Contratada que é de R\$ xxxx (xxxxxxx) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA, **no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, mediante termo circunstanciado, assinado pela Coordenadoria Administrativo da Câmara Municipal, após a verificação da execução integral dos serviços, objeto deste certame.
- 3.2 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 3.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.
- 5.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços, objeto do presente Instrumento.
- 5.1.2 A CONTRATADA será responsável, até o término de vigência do Contrato, pela manutenção das **áreas externas e internas** da Câmara Municipal, nas quais houver fornecido Serviços de Jardinagem e Paisagismo.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada pela Câmara, devendo a subcontratada estar devidamente qualificada e regularizada nos termos do Contrato.



- 6.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do Contrato, até os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.
- 6.3 Durante a vigência do Contrato, é obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Câmara Municipal por indenizações ou ressarcimentos devidos.
- 6.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos, uniformes, transporte, alimentação, crachás de identificação dos funcionários, ferramentas e suprimentos necessários à execução do objeto, bem como, a utilização correta pelos seus funcionários, assumindo os ônus decorrentes de eventuais acidentes causados pela falta dos mesmos.
- 6.6 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado no serviço.
- 6.7 A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro. A Câmara se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 6.8 Caberá à CONTRATADA o registro do Contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de início da execução dos mesmos.
- 7.2 Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



- 7.4 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5 Analisar e atestar os documentos, incluindo notas fiscais, relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 7.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 7.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 7.8 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 7.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A CONTRATANTE indica o servidor responsável Coordenadoria Administrativa para o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

- 9.1 O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, poderá ser reajustado anualmente, pela variação do índice **IPCA/IBGE**, desde que FORMALMENTE justificado e ressalvando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 10.1 Havendo o inadimplemento da CONTRATADA na execução do Contrato, poderá a CONTRATANTE, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor



total da Nota de Empenho.

- c. Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
- d. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 12.1 Na execução do presente Contrato as partes contratantes sujeitam-se não só aos termos deste Instrumento, como também às disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo secretária ou por e-mail Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e Contratadas as partes assinam o presente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio-Proprietário(a) da Empresa.

TESTEMUNHA 1
(ASSINATURA E Nº DO CPF)

TESTEMUNHA 2
(ASSINATURA E Nº DO CPF)

MANUNTA



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° __ DE __/__/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2022, DE __/__/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº __2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal: _____



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° __, DE __/__/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2022, DE __/__/2022

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob n° _____, participante do Pregão Presencial n° __/2022, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG n°: _____



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° __, DE __/__/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2022, DE __/__/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

(representante legal)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° __, DE __/__/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2022, DE __/__/2022

ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS QUE A EMPRESA _____, INSCRITA SOB O CNPJ/MF N° _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE, O SR(A). _____, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° _____ E CPF N° _____, EFETUOU VISTORIA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ATENDENDO ASSIM O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° __/2022.

ATRAVÉS DESTA VISTORIA, O REPRESENTANTE DECLARA TER CONHECIMENTO DO LOCAL, BEM COMO DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS SOLICITADOS NO PREGÃO PRESENCIAL N° __/2022, NÃO HAVENDO IMPEDIMENTOS OU JUSTIFICATIVAS POSTERIORES AO ANDAMENTO DESTES PROCESSOS.

DATA DA VISTORIA: __/__/2022.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

NOME .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, CONFORME EXPLICITADO NO REFERIDO EDITAL, SE REALIZADA A VISITA.



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº __, DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, _____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.